

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

**9004/2024**

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA (389206)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de Software Antivírus.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.576,60 (Três mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/04/2024 às 16h

Até 22/04/2024 às 9h

## PERÍODO DE LANCES

De 22/04/2024 às 9h (Horário de Brasília-DF)

Até 22/04/2024 às 15h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	11
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9004/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 0250015.00000010/2024-49)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia, por meio do setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/04/2024.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de Software Antivírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante no Termo de Referência, item 1.1, Anexo II deste Aviso.
  - 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (caso já disponibilizado essa opção pelo sistema).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h (Horário de Brasília-DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Porto Velho-RO, 16 de abril de 2024

**ANILTO FUNEZ JUNIOR**  
**Presidente**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Em complemento ao Item 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica e em compatibilidade com a Instrução Normativa/SEGES nº 67/2021:

### Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a **comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**;

### 1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

**TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software antivírus, conforme condições e quantitativos abaixo relacionados.

**1.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso para software antivírus, com console de administração, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico on-site ou remoto. (Desktop e Aparelhos Celulares)	27502	UNIDADE	30	R\$ 119,22	R\$ 3.576,60

1.1.2 O software antivírus é para utilização em 22 unidades de Desktop e 08 unidades para aparelhos celulares smartphones, totalizando 30 unidades.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

1.2.1 Possuir um único console de gerenciamento para gestão e configurações do antivírus, antispymware, firewall, detecção de intrusão, controle de dispositivos, controle de aplicações e criptografia de discos.

1.2.2 O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades;

1.2.2.1 Console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão e configurações de políticas;

1.2.2.2 Módulos para estações físicas e notebooks;

1.2.2.3 Módulo para dispositivos móveis para smartphones com sistema operacional iOS e Android;

1.2.2.4 Utilizar o conceito de heurística para combate e ações contra possíveis malwares;

1.2.2.5 Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware;

1.2.2.6 Oferecer inventário de softwares;

1.2.2.7 Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo ambiente de produção;

1.2.2.8 Oferecer proteção por base de assinaturas (vacinas).

1.2.2.9 Deve ser totalmente em português;

1.2.2.10 Funcionalidades gerais;

1.2.2.11 Licenciamento flexível;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

- 1.2.2.12 A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações;
  - 1.2.2.12.1 Nome;
  - 1.2.2.12.2 IP;
  - 1.2.2.12.3 Sistema Operacional
  - 1.2.2.12.4 Política Aplicada;
- 1.2.2.13 A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:
  - 1.2.2.13.1 Login;
  - 1.2.2.13.2 Edição;
  - 1.2.2.13.3 Criação;
  - 1.2.2.13.4 Log-out;
- 1.2.2.14 Arquitetura simples de atualização, com um simples clique deve ser possível atualizar todas as funções e serviços da solução;
- 1.2.2.15 Permitir que o administrador escolha qual pacote será atualizado;
- 1.2.2.16 As notificações devem ser destacadas com item não lido e notificar o administrador por e-mail;
- 1.2.2.17 No mínimo enviar notificações para as seguintes ocorrências;
  - 1.2.2.17.1 Problemas com licenças;
  - 1.2.2.17.2 Alertas de surto de vírus;
  - 1.2.2.17.3 Máquinas desatualizadas;
  - 1.2.2.17.4 Eventos de antimalware.
- 1.2.2.18 Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 1.2.2.19 Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 1.2.2.20 O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais.
- 1.2.2.21 Monitoramento;
- 1.2.2.22 Baseado em “portlets” configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:
  - 1.2.2.22.1 Nome;
  - 1.2.2.22.2 Tipo de relatório;
  - 1.2.2.22.3 Alvo do relatório;
- 1.2.2.23 Deverá disponibilizar “portlets” para gerência e monitoramento de qualquer tipo de endpoint, máquinas físicas e dispositivos móveis;
- 1.2.2.24 Inventário de rede, possuir no mínimo as integrações abaixo;
- 1.2.2.25 Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- 1.2.2.26 Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:
  - 1.2.2.26.1 Nome;
  - 1.2.2.26.2 Sistema Operacional;
  - 1.2.2.26.3 Endereço IP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

- 1.2.2.27 Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
- 1.2.2.28 Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- 1.2.2.29 Possuir tarefas remotas e configuráveis de scan;
- 1.2.2.30 Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- 1.2.2.31 Assinar políticas para o mínimo de níveis:
  - 1.2.2.31.1 Computador;
  - 1.2.2.31.2 Máquina virtual;
  - 1.2.2.31.3 Grupo de endpoints;
- 1.2.2.32 Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:
  - 1.2.2.32.1 Nome;
  - 1.2.2.32.2 IP;
  - 1.2.2.32.3 Sistema Operacional;
  - 1.2.2.32.4 Grupo;
  - 1.2.2.32.5 Política assinada;
  - 1.2.2.32.6 Último status de malware;
  - 1.2.2.32.7 Políticas;
- 1.2.2.33 Modelo único para todos os equipamentos, sejam físicos ou virtuais;
- 1.2.2.34 Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- 1.2.2.35 Através da console de gerenciamento o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;
- 1.2.2.36 Deverá configurar as funcionalidades como o escaneamento do antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Windows, Mac e Android), localização de dispositivos (Mobile), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade.
- 1.2.2.37 Relatórios;
- 1.2.2.38 Deverá apresentar as seguinte funcionalidades:
  - 1.2.2.38.1 Relatório para cada serviço de segurança;
  - 1.2.2.38.2 Facilidade de usar e visualização simplificada;
  - 1.2.2.38.3 Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
  - 1.2.2.38.4 Filtros de agendamento de relatórios;
  - 1.2.2.38.5 Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
  - 1.2.2.38.6 Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
  - 1.2.2.38.7 Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no dashboard da console de gerenciamento;
  - 1.2.2.38.8 Administração de usuários.
- 1.2.2.39 Deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidade:
  - 1.2.2.39.1 Administração baseada em regras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

- 1.2.2.39.2 Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo:
  - 1.2.2.39.2.1 Administrador – Gerente de componentes da solução;
  - 1.2.2.39.2.2 Administrador de Rede – Gerente de serviços de segurança;
- 1.2.2.40 Relatório – Monitora e cria relatórios;
- 1.2.2.41 Registrar ações do usuário na console de gerenciamento;
- 1.2.2.42 Detalhar cada ação do usuário;
- 1.2.2.43 Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.
- 1.2.2.44 Segurança para estações e servidores:
  - 1.2.2.44.1 Proteção para ambientes físicos;
  - 1.2.2.44.2 Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas físicas em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac, No console local (on-premises);
- 1.2.2.45 Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:
  - 1.2.2.45.1 Windows 10 64Bits;
  - 1.2.2.45.2 Windows 8.1 64Bits;
  - 1.2.2.45.3 Windows 8 64Bits;
  - 1.2.2.45.4 Windows 7 64Bits.
- 1.2.2.46 Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:
  - 1.2.2.46.1 Ubuntu 14.04 LTS ou superior;
  - 1.2.2.46.2 Red Hat Enterprise Linux/CentOS 6 ou superior
  - 1.2.2.46.3 SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior
  - 1.2.2.46.4 OpenSUSE Leap 42.x;
  - 1.2.2.46.5 Fedora 25 ou superior;
  - 1.2.2.46.6 Debian 8.0 ou superior;
  - 1.2.2.46.7 Oracle Linux 6.3 ou superior;
  - 1.2.2.46.8 Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior.
- 1.2.2.47 Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- 1.2.2.48 Deverá permitir a instalação customizada do antivírus no mínimo:
  - 1.2.2.48.1 Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Desktop)
  - 1.2.2.48.2 Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Desktop)
- 1.2.2.49 A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:
  - 1.2.2.49.1 Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;
  - 1.2.2.49.2 Instalar remotamente, distribuído via console de gerência web;
- 1.2.2.50 Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- 1.2.2.51 Ter a capacidade de criar um único pacote independente se for para 32 bits ou 64 bits;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

- 1.2.2.52 Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- 1.2.2.53 O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado;
- 1.2.2.54 Funções Gerais:
  - 1.2.2.54.1 Deverá ter métodos de detecção de vírus, spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- 1.2.2.55 Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
  - 1.2.2.55.1 Scan local;
  - 1.2.2.55.2 Scan híbrido (local/remoto);
  - 1.2.2.55.3 Scan remoto;
  - 1.2.2.55.4 Deverá fazer scan em tempo real e automático;
  - 1.2.2.55.5 Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
  - 1.2.2.55.6 Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem scaneadas;
  - 1.2.2.55.7 Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:
    - 1.2.2.55.7.1 Baseada em assinaturas;
    - 1.2.2.55.7.2 Baseada em heurística;
    - 1.2.2.55.7.3 Baseada em monitoramento contínuo de processos;
  - 1.2.2.55.8 Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL nas estações de trabalho;
  - 1.2.2.55.9 Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
  - 1.2.2.55.10 Sistemas Operacionais para Desktops
    - 1.2.2.55.10.1 Windows 10 64Bits;
    - 1.2.2.55.10.2 Windows 8.1 64Bits;
    - 1.2.2.55.10.3 Windows 8 64Bits;
    - 1.2.2.55.10.4 Windows 7 64Bits;
  - 1.2.2.55.11 Sistemas Operacionais para Servidores
    - 1.3.2.55.11.1 Windows Server 2012R2;
    - 1.3.2.55.11.2 Windows Server 2012;
    - 1.3.2.55.11.3 Windows Server 2008 R2;
    - 1.3.2.55.11.4. Linux Red Hat Enterprise;
    - 1.3.2.55.11.5. CentOS 5.6 ou superior;
    - 1.3.2.55.11.6. Ubuntu 10.04 LTS ou superior;
    - 1.3.2.55.11.7. SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior;
    - 1.3.2.55.11.8. OpenSUSE 11 ou superior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

1.3.2.55.11.9. Fedora 15 ou superior;

1.3.2.55.11.10. Debian 5.0 ou superior.

1.2.3.56.13 Quarentena

1.3.3.56.13.1 Deverá permitir restauração remota, com configuração de localidade e deleção;

1.3.3.56.13.2 Criação e exclusão para arquivos restaurados;

1.3.3.56.13.3 Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;

1.3.3.56.13.4 Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;

1.3.3.56.13.5 Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;

1.3.3.56.13.6 Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;

1.3.3.56.13.7 Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização de assinaturas.

1.3.3.57 Deverá ter módulo de Controle de Usuário integrando com as seguintes características:

1.3.3.57.1 Bloqueio de acesso a internet;

1.3.3.57.2 Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador

1.3.3.58 Controle do Dispositivo:

1.3.3.58.1 Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;

1.3.3.58.2 Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:

1.3.3.58.2.1 Bluetooth;

1.3.3.58.2.2. CDRom/DVDROM;

1.3.3.58.2.3. IEEE 1284.4;

1.3.3.58.2.4. IEEE 1394;

1.3.3.58.2.5. Windows Portable;

1.3.3.58.2.6. Adaptadores de Rede;

1.3.3.58.2.7. Adaptadores de rede Wireless;

1.3.3.58.2.8 Discos Externos;

1.3.3.59 Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como:

1.3.3.59.1 CD/DVD;

1.3.3.58.2. Discos Externos;

1.3.3.58.3. Pen-Drivers;

1.3.3.58.4. Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;

1.3.3.58.5. Deverá permitir regras de exclusão.

1.3.3.58.6. Criptografia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

1.3.3.60. Deverá oferecer:

- 1.3.3.60.1. Possibilidade de criptografia de disco através da mesma console de gerenciamento do antivírus, seja em nuvem (cloud) ou local (on-premise);
- 1.3.3.60.2. Deverá utilizar quando necessário serviços de criptografia com agentes nativos da estação de trabalho seja baseada em Windows ou Mac;
- 1.3.3.60.3 Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;
- 1.3.3.60.4. Deverá ser compatível com Mac OS X Mountain, Mavericks, Yosemite, Sierra.

1.3.3.61. Atualização

- 1.3.3.61.1. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de configurar uma reinicialização;
- 1.3.3.61.2. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
- 1.3.3.61.3 Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
- 1.3.3.61.4. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

1.3.3.62. SEGURANÇA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

- 1.3.3.62.1. Os aparelhos são do modelo Samsung A12;

Requisitos mínimos do Sistema Operacional

- 1.3.3.62.1.1. Android 11 ou superior

1.3.3.62.2. Recursos

- 1.3.3.63. Os pacotes de instalação devem estar disponíveis nas lojas dos Sistemas Operacionais;

1.3.3.64. Deverá permitir no mínimo as seguintes ações:

- 1.3.3.64.1. Impor bloqueio de tela e autenticação;
- 1.3.3.64.1. Desbloquear o dispositivo;
- 1.3.3.64.1. Restaurar as configurações de fábrica;
- 1.3.3.64.1 Localizar o Dispositivo;
- 1.3.3.64.1. Análise de dispositivos para o Sistema Operacional Android;
- 1.3.3.64.1.Criptografia de memória do dispositivo para o Sistema Operacional Android.

1.3.3.65. Configurações de Segurança

- 1.3.3.65.1. Caso o dispositivo não esteja em conformidade com as políticas estabelecidas deverá ser possível as ações abaixo:
  - 1.3.3.65.1.2. Ignorar;
  - 1.3.3.65.1.3. Bloquear acesso;
  - 1.3.3.65.1.4. Bloquear o dispositivo;
  - 1.3.3.65.1.5. Restaurar as configurações de fábrica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

1.3.3.65.1.6. Remover o dispositivo da console de gerenciamento;

1.3.3.66. SEGURANÇA DE E-MAILS

- 1.3.3.66.1. Fornecer proteção de antispam para ambiente com instalação local (on-premise) do MS Exchange;
- 1.3.3.66.2. Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;
- 1.3.3.66.3. Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing.
- 1.3.3.66.4. Criptografia
- 1.3.3.66.5. Deverá oferecer:
- 1.3.3.66.6. Possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento seja em nuvem ou on-premise com módulo de Criptografia presente na mesma Console do Antivírus.
- 1.3.3.66.7. Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia através agentes nativos da estação de trabalho baseada em Windows (BitLocker) ou Mac (FileVault);
- 1.3.3.66.8. Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;
- 1.3.3.66.9. Deverá ser compatível com Mac OS X Mountain, Mavericks, Yosemite, Sierra.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Aquisição das licenças de antivírus tem o objetivo de prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores do CRMV-RO que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações. Com o grande volume de utilização de e-mails e acesso a páginas de internet, a aquisição de um software de antivírus é necessária para fornecer o mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores desta autarquia. A aquisição propõe uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar os serviços do CRMV-RO. Assim, a aquisição das licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades deste conselho.

## 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

## 4 DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

4.1 A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem, na presente situação, instalação do software, em pleno estado de uso.

4.2 A duração do contrato será de 12 meses a contar da data de emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogável em conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O prazo de entrega e instalação dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Buenos Aires, n. 2530, Bairro: Embratel, cidade de Porto Velho-RO, Cep: 76.820-876.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

4.4 O recebimento do produto/objeto dar-se-á provisoriamente, no ato da entrega do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 O recebimento do produto/objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do presente Termo de Referência;
- 5.1.2 receber os materiais através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;
- 5.1.3 não permitir o recebimento dos materiais em desacordo com o preestabelecido;
- 5.1.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.7 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Garantir o funcionamento e disponibilidade da ferramenta durante o período de 12 (doze) meses;
- 6.1.2 Registrar a licença com o endereço eletrônico [licitacao@crm-v-ro.org.br](mailto:licitacao@crm-v-ro.org.br);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

- 6.1.3** Fornecer o(s) produto(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV – RO, Avenida Buenos Aires, n. 2530, Bairro: Embratel, cidade de Porto Velho-RO, Cep: 76.820-876, no prazo definido no item 4.2;
- 6.1.4** Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;
- 6.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6** Na ocorrência prevista no subitem anterior, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.8** Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.1.9** Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;
- 6.1.10** Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.11** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;
- 6.1.12** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.1.13** Prestar garantia do(s) produto(s) material(as) de mínimo dentro limite do previstos na Lei 8.078/90.
- 6.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviço públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 6.1.15** Todo material deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com vigência a partir da instalação no local indicado;
- 6.1.16** Informar marcas e modelos dos itens ofertados, bem como o sitio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas;
- 6.1.17** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 6.1.18** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

## 8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

~~10.2~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 28 da Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10.14

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

## 11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Entrega única;

12.1.2 Objeto de valor relativamente baixo

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, **no caso de infrações e sanções administrativas**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções;

I – **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – **Multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

III - **Multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 anos; ou

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2 Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV e V, a multas previstas no inciso II e III.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CRMV-RO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente

13.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CRMV-RO

- 13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRMV-RO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**14 DO FORO.**

- 15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Porto Velho, Seção Judiciária da Justiça Federal de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Porto Velho-RO, 28 de fevereiro de 2024.

**Daniele Nascimento da Silva**  
Setor de Licitação e Contrato